



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº. 058/2021

De: 13 de Abril de 2021

Estabelece diretrizes procedimentais para o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Lei, em especial no art. 45, IV da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade da cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN prevista no art. 257 da Lei n 278/2009.

DECRETA:

Art.1º Os tabeliões e registradores públicos deverão destacar na respectiva nota de emolumentos dos serviços prestados, o valor relativo ao imposto sobre serviços de qualquer natureza, calculado sobre o total de emolumentos e acrescidos destes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Governo Municipal de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, 13 de abril de 2021.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos